



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 99, DE 30 DE MAIO DE 1 967

Autoriza permuta de lote de terreno.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, autorizada a permutar com o senhor Benjamim Borges, o lote de propriedade - deste, com uma área de 529 m2, situado na praça principal da Vila de Santa Teresinha de Minas, neste Município, consoante registro nº - 18.449, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna, - por um lote de propriedade do Patrimônio Municipal, situado na cidade de Itatiaiuçu, com uma área de 360 m2, na zona urbana, de valor equivalente, para abertura e alinhamento da referida praça.

Art. 2º - O lote do Patrimônio Municipal a ser permutado nas condições do artigo 1º desta lei, será demarcado e localizado dentro da planta cadastral da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 DE MAIO DE 1 967

Anivair da Silva

- Anivair da Silva -
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

- Geraldo da Silva Moraes -
Secretário-Contador